



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores de Jóia*

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. ° 007, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO  
ÚNICO DO ART. 10 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL.**

A Mesa do Poder Legislativo de Jóia, nos termos do Art. 24 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

**EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Art. 1º. O Parágrafo único do Art. 10, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único - A Câmara Municipal, independente de convocação, reunir-se-á, anualmente, na sede e em localidades interioranas, mediante autorização legislativa específica, de 1º de março a 30 de dezembro, em dia e horários estabelecidos no Regimento Interno.”

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JÓIA - RS  
EM 29 DE MARÇO DE 2005.

*Neusa Maria Andreatta*  
NEUSA MARIA ANDREATTA  
Presidente

Registre-se e Publique-se  
Em 29 de março de 2005

*Clovis Poletto*  
CLÓVIS POLETTO  
1º Secretário